



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 059/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 038/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, na cidade de Jambeiro, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 29.997.164-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 291.683.179-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Sargento Adalto Feitosa da Silva, nº 2.361, Bairro dos Francos, Jambeiro/SP, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **1377/2013**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA:

**DENOMINAÇÃO:** DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. EPP

**ENDEREÇO:** RUA R-5, Nº 129, QD. R-7, LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA, GOIÁS/GO

**CNPJ:** 37.227.550/0001-58

**E-MAIL:** [delvallemateriaiseletricos@hotmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@hotmail.com) – [delvallemateriaiseletricos@gmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@gmail.com)

**REPRESENTANTE LEGAL:** Nelson Mariano Filho - **CPF:** 035.338.888-27 – **RG:** 9.042.902-3

**TELEFONE:** 62 – 3294.3215

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA.

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
1	5310003	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO 3/4 CINZA	UNI	MAXIDUTO	300	0,95	285,00
6	5020087	ADAPTADOR PARA LAMPADA DE E42 PARA E27	PÇ	DECORLUX	50	5,00	250,00
7	5020016	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO 3/4 CINZA	UNI	MAXIDUTO	250	0,94	235,00
12	5220001	ARRUELA LISA ½, DE METAL	UNI	JOMARCA	100	0,14	14,00
13	5220002	ARRUELA LISA 3/8, DE METAL	UNI	JOMARCA	100	0,08	8,00
15	5130006	BASE DE RELE NF 220V	UNI	EXATROM	500	4,30	2.150,00
18	5180020	CABO ALUM. MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 3X16+16mm <sup>2</sup>	M	LAMESA	200	6,90	1.380,00
35	5120007	CAIXA PAREDE BEM CPT15	UNI	TEE	10	41,90	419,00
41	5170001	CHAVE NH00 125 AMP. 500W	UNI	TEE	20	96,00	1.920,00
42	5170003	CHAVE PARTIDA 15V 25A 220V 60HZ	PÇ	SOPRANO	20	148,00	2.960,00
45	5350001	CONDUITE RÍGIDO ½, PRETO, PVC, ROSCA	M	MAXIDUTO	50	3,76	188,00
47	5020081	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70mm (TIPO PIERCING)	UNI	INTELLI	100	5,18	518,00
50	5630003	CONTATOR 25 AMPERES - 220 VOLTS	UNI	SOPRANO CSA	5	94,50	472,50
63	5300012	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10MTS	PÇ	DECORLUX	50	9,95	497,50
64	5300010	FITA ISOLANTE 20 M	PÇ	DECORLUX	200	2,63	526,00
69	5020083	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR - 4 POLOS 63 A - 30 MA	UNI	SOPRANO	10	83,40	834,00
70	5020086	INTERRUPTOR DUAS TECLAS COMPLETO COM ESPELHO	UNI	PLUZIE	50	3,90	195,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

72	22120057	KIT REATOR DE LUMINARIA INTEGRADA (ILUMINAÇÃO PUBLICA) 100W	UNI	JRC	25	37,50	937,50
73	22120058	KIT REATOR DE LUMINARIA INTEGRADA (ILUMINAÇÃO PUBLICA) 150W	UNI	JRC	25	49,00	1.225,00
75	22120056	KIT REATOR DE LUMINARIA INTEGRADA (ILUMINAÇÃO PUBLICA) 70WTS	UNI	JRC	25	37,00	925,00
79	5030075	LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 70WTS 220V	UNI	EMPALUX	100	13,60	1.360,00
82	5030016	LÂMPADA ECONÔMICA 15W 127V	UNI	EMPALUX	100	7,46	746,00
83	5030018	LÂMPADA ECONÔMICA 15W 220V	UNI	EMPALUX	100	7,46	746,00
84	5030015	LÂMPADA ECONÔMICA 25W 127V	UNI	EMPALUX	100	9,85	985,00
85	5030019	LÂMPADA ECONÔMICA 25W 220V	UNI	EMPALUX	100	9,85	985,00
86	5030014	LÂMPADA ECONÔMICA 46W 127V	UNI	EMPALUX	100	25,50	2.550,00
87	5030020	LÂMPADA ECONÔMICA 46W 220V	UNI	EMPALUX	100	25,50	2.550,00
103	5030006	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W	UNI	G-LIGHT	50	28,30	1.415,00
106	5030010	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNI	EMPALUX	30	31,00	930,00
107	5030026	LÂMPADA VAPOR METÁLICO (SIT. SÓDIO C/ IGNITOR) 250W E40	UNI	EMPALUX	50	31,00	1.550,00
112	5030032	LUMINÁRIA REDONDA, COR BRANCO	UNI	JRC	20	2,84	56,80
114	5020015	PLUGUE MONOBLOCO 2P FÊMEA PRETO	UNI	VOLTIM	100	2,30	230,00
116	5040011	REATOR PARA LÂMP. 150W VAPOR SÓDIO OU METÁLICO INTERNO	PÇ	JRC	50	32,30	1.615,00
121	5040008	REATOR PARA LÂMP. VAPOR METÁLICO 250W ALIMENT. ELETRICA 220V	UNI	JRC	30	48,50	1.455,00
122	5040009	REATOR PARA LÂMP. VAPOR METÁLICO 400W ALIMENT. ELETRICA 220V	UNI	JRC	30	61,30	1.839,00
123	5040006	REATOR PARA LÂMP. VAPOR SÓDIO 150W ALIMENT. ELETRICA 220V	UNI	JRC	30	39,00	1.170,00
124	5040005	REATOR PARA LÂMP. VAPOR SÓDIO 250W ALIMENT. ELETRICA 220V	UNI	JRC	30	48,50	1.455,00
125	5040007	REATOR PARA LÂMP. VAPOR SÓDIO 400W ALIMENT. ELETRICA 220V	UNI	JRC	30	60,00	1.800,00
126	5030082	REATOR PARA LAMPADA OVOIDE VAPOR DE SODIO 100W 220C	UNI	JRC	20	33,00	660,00
127	5030083	REATOR PARA LAMPADA OVOIDE VAPOR DE SODIO 250W 220C ILUMINAÇ	UNI	JRC	20	48,50	970,00
128	5030084	REATOR PARA LAMPADA OVOIDE VAPOR DE SODIO 70W 220C ILUMINAÇ	UNI	JRC	20	31,80	636,00
130	5110002	REFLETOR 250W	UNI	SPOT LUX	60	37,00	2.220,00
131	5110001	REFLETOR 400W	PÇ	SPOT LUX	690	39,30	27.117,00
132	5130007	RELE FOTOCELULAR POTENCIA DE COMANDO DE 800W/1200VA.BIVOLT C	UNI	EXATROM	100	11,80	1.180,00
138	6300002	SUPORTE PARA LUMINARIA 2 X 40 ( PÉ DE GALINHA )	UNI	LUMEPETRO	100	11,30	1.130,00
142	5020084	TOMADA 10 A DUPLA, COMPLETA COM ESPELHO	UNI	PLUZIE	50	3,78	189,00
143	5020085	TOMADA 20 A DUPLA, COMPLETA COM ESPELHO	UNI	PLUZIE	50	3,92	196,00
144	5020022	TOMADA PADRÃO 2P+T S/ PLACA	UNI	PLUZIE	50	2,43	121,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

145	5020026	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA C/ PLACA	UNI	PLUZIE	50	3,11	155,50
<b>TOTAL:</b>							<b>73.952,30</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega:** 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

**2.1.1.** Entregas parceladas na Prefeitura, localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, Centro, Jambéiro - São Paulo, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00 às 12h00min, das 13h00min às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 026/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 026/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Caçapava.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

Jambeiro, 11 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. EPP**  
**CNPJ: 37.227.550/0001-58**  
**NELSON MARIANO FILHO**  
**CPF: 035.338.888-27 – RG: 9.042.902-3**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

**DETENTORA:** DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 056/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA

<b>NOME</b>	Carlos Alberto de Souza
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº</b>	29.997.164-8
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 – Centro - Jambeiro
<b>TELEFONE</b>	(12) 3978-2600
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:gabinete@Jambeiro.sp.gov.br">gabinete@Jambeiro.sp.gov.br</a>

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Erika Aparecida Dias
<b>CARGO</b>	Chefe do Controle Interno
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambeiro – SP.
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 99715-8453
<b>E-MAIL</b>	erikadias@hotmail.com

Jambeiro, 11 de outubro de 2018.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

**DETENTORA:** DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 056/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA

#### ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, 11 de outubro de 2018.

---

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. EPP**  
**CNPJ: 37.227.550/0001-58**  
**NELSON MARIANO FILHO**  
**CPF: 035.338.888-27 – RG: 9.042.902-3**  
**DETENTORA**